LEI N. 4.430, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o dia do Capoeirista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia do Capoeirista, a ser comemorado anualmente, no dia 1º de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2018, 131º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador